

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2019

Proc. n° 0398.000087/2022-22

PARTES:

I – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS - SENAR-AR/TO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.770/0001-05, situada na Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01 A, situado em Palmas/TO, representado por sua Superintendente Rayley Guida de Souza Campos Luzza, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n.º 618.418.031-20 e no RG sob o nº 104.183 SSP/TO, residente e domiciliada em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE;

II - TOTVS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, com sede na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Bairro Casa Verde, em São Paulo SP, neste ato representada por seus representantes legais, Alcinei de Oliveira, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.770.538-39 e no RG sob o nº 299405692 SSP/SP, e Cassius Marcellus Martins Bauer, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.678.148-52 e no RG sob o nº 20.469.398-6 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o referido Contrato estabelece que sua vigência terá duração de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do Contratante, mediante termo aditivo ao contrato inicial, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos - RLC do SENAR;

CONSIDERANDO que o objeto contratual se trata de serviço contínuo e a contratada vem cumprindo satisfatoriamente os serviços, conforme justificativa doc. R-128BF;

CONSIDERANDO que a contratada concordou com o aditamento, proposto pela contratante - doc. R-128BF;

As partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com fulcro no que dispõe os artigos 26, parágrafo único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A finalidade do presente Termo Aditivo é a prorrogação por 12 (doze) meses do tempo de vigência do Contrato n.º 089/2019 (doc. R-2C7D), bem como o reajuste do valor pactuado, tendo como índice o IGPM em vigor ou qualquer índice oficial que venha a substituí-lo, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEXTA do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do contrato (doc. R-2C7D) supra, fica prorrogado até 01/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

Página 1 de 2

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Tocantins Quadra 103 Norte, Rua NO 5, conjunto 04, lote 38

Palmas - Tocantins



Em conformidade com o previsto na CLÁUSULA SEXTA do contrato supra, fica o valor do contrato reajustado em aproximadamente 5,89%, conforme o acumulado do Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM (doc. R-128BF), passando para o valor mensal de R\$4.934,67 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela anexa no doc. R-128BE, perfazendo o valor anual do contrato a quantia de R\$59.216,01 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e um centavo).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam. Palmas/TO, 19 de dezembro de 2022. **Pela Contratante:** Rayley G. de S. Campos Luzza Superintendente do SENAR-AR/TO Pela Contratada: Alcinei de Oliveira Representante legal Cassius Marcellus Martins Bauer Representante legal **TESTEMUNHAS:** 2) Nome: Nome: LETICIA RAMOS DA SILVA CPF: CPF: F: 323.108.278-19 estemunha TOTVS